



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

quinta-feira, 19 de janeiro de 2017

Ano I - Edição nº 00010 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

pmvarzeadaroca.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B26BED7A5B8DF6312A1CDBB6A4A3750A

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 068/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO Nº 069/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.
- PORTARIA Nº 001/2017
- DECRETO Nº 090/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO Nº 091/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO Nº 092/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO Nº 093/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



DECRETO Nº 068/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Sra. Leidinalva Almeida de Oliveira para o Cargo de Diretora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LEIDINALVA ALMEIDA DE OLIVEIRA, no cargo de **Diretora Escolar do Centro Educacional José Carneiro de Oliveira**, com vinculação hierárquica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Várzea da Roça, com efeitos a 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça em 17 de janeiro de 2017.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



DECRETO Nº 069/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Sra. Normeire de Souza Rios Oliveira para o Cargo de Diretora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. NORMEIRE DE SOUZA RIOS OLIVEIRA, no cargo de **Diretora das Escolas da Zona Rural**, com vinculação hierárquica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Várzea da Roça, com efeitos a 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça em 17 de janeiro de 2017.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PORTARIA Nº 001/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SME, e considerando o disposto na Constituição Federal do Brasil, art. 211, §2º; na Lei nº 9.394/96; no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990.

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer diretrizes para as **Matrículas Escolares 2017** no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Várzea da Roça.

Art. 2º. O processo de matrícula será organizado em três etapas:

- I - Previsão de matrícula ou pré-matrícula;
- II - Renovação de matrícula e
- III - Matrículas novas.

Art. 3º. No ato da matrícula é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de nascimento para comprovação da idade dos alunos;
- II - CPF do aluno;
- III - CPF do responsável;
- IV - Comprovante de endereço constando o CEP.
- V - Histórico escolar, ou atestado para comprovar ano/série do aluno.

§ 1º. Os alunos que serão matriculados do 2º ao 9º ano escolar do Ensino Fundamental e EJA deverão apresentar o boletim ou documento equivalente que comprove a escolaridade.

§ 2º. Para os alunos maiores de 18 (dezoito) anos exigir-se-á, além dos documentos especificados neste artigo, a apresentação de Título de Eleitor, Certificado de Alistamento Militar, se homem, sendo obrigatória a imediata devolução dos mesmos ao portador.

§ 3º- O estabelecimento de Ensino fará a matrícula do aluno, mesmo que não disponha de certidão de registro civil para comprovação de idade, cabendo-lhe orientar o pai, a mãe ou responsável para a solução do problema no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único- Não poderá ser negada matrícula em qualquer Escola Pública Municipal nem serem feitas exigências que a impeça ou dificultem, segundo Resolução do CME Nº 03/2011.

Art. 04 - Nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil o cadastramento da demanda será realizado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade da criança (Certidão de Nascimento ou RG);

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- b) Comprovante de endereço no nome do pai/mãe ou responsável legal;
- c) CPF do pai, mãe ou responsável;
- d) Cartão de vacina atualizado.

§ 1º - Na falta de um ou mais documentos mencionados no caput deste artigo os responsáveis serão orientados quanto à obtenção do documento e apresentação do mesmo à direção da unidade educacional, no prazo máximo de 30(trinta) dias, para a ativação do cadastro com vistas à compatibilização para a matrícula.

§ 2º - No decorrer do período mencionado no parágrafo anterior, o protocolo do cadastro ficará pendente, até que a documentação seja apresentada.

Art. 05º. O atendimento à demanda será definido por setor educacional, considerando o conjunto das características e necessidades da população local e a garantia da inclusão de crianças com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais.

§ 1º - Compete à unidade educacional responsável pelo cadastro, a orientação aos pais/mães ou responsáveis pela criança com deficiência(s) quanto à solicitação expressa de atendimento prioritário ou à apresentação de solicitação da instituição responsável pelo acompanhamento/tratamento da criança, acompanhada de documento comprobatório da situação.

§ 2º - A documentação referida no parágrafo anterior deverá ser recebida e encaminhada, de imediato, à Diretoria Municipal de Educação para fins de cadastramento no Sistema Informatizado.

Art.6º. Para as matrículas novas no 1º ano do Ensino Fundamental, será observada:

I– Idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março para o **1º ano do Ensino Fundamental**.

§ 1º. Para efetivação das matrículas novas, as escolas deverão observar os seguintes critérios:

I - Preferencialmente, as vagas existentes destinar-se-ão aos alunos do bairro onde a escola está localizada, sendo que as demais, aos alunos dos bairros adjacentes;

II - As matrículas deverão ser efetivadas por ordem de chegada dos pais, responsáveis ou do aluno através do preenchimento de ficha fornecida pela escola, mediante apresentação dos documentos exigidos no art. 3º e 4º, desta Portaria.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Art. 7º. Além do estabelecido nos artigos anteriores, será assegurado:

I - A renovação de matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental aos alunos egressos dos Centros Municipais de Educação Infantil.

II - Direito à continuidade ao Ensino Fundamental diurno aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com idade de até 14 (quatorze) anos e, em caso de vagas, a ampliação da idade até o limite de 16 (dezesesseis) anos.

III - Aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, diurno, concluírem o ano, independentemente da idade.

Parágrafo Único - Os candidatos à matrícula, que não preencherem os requisitos para o Ensino Fundamental diurno, serão matriculados no ensino noturno.

Art. 8º. No ensino diurno o número de alunos por turma obedecerá a seguinte distribuição:

I - Educação Infantil – mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos;
II - Ensino Fundamental (tabela)

Ano	Recomendado	Admitido
1º ano	20	25
2º ano	20	25
3º ano	25	30
4º ano	30	35
5º ano	30	35
6º ano	35	40
7º ano	35	40
8º ano	40	45
9º ano	40	45

Art. 9º. Será garantida a acessibilidade a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino, observando no ato da matrícula:

I - Matricular, no máximo, 02 (dois) alunos com necessidade especial, por turma;
II - Reduzir 10% do número máximo de alunos por turma, para cada aluno com necessidade especial.

Art. 10º. No ensino noturno, o número de alunos por turma obedecerá a seguinte distribuição:

I - Alfabetização – mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 35 (trinta e cinco) alunos;
II - Bloco I e II - mínimo de 30 (trinta) e máximo de 35 (trinta e cinco) alunos;
III - Bloco III e IV – mínimo de 35 (trinta e cinco) máximo de 45 (quarenta e cinco) alunos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



IV - Na escola em que a quantidade de alunos não for suficiente para cumprir o mínimo estabelecido nos incisos anteriores, o diretor deverá procurar a Gerência de Ensino

Fundamental ou a Gerência de Educação Infantil da SME para os devidos encaminhamentos.

Art. 11º As unidades de ensino só poderão implantar segmento/modalidade diferenciado da sua autorização de funcionamento com autorização expressa do Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 12º. As unidades de ensino deverão organizar-se para atender as demandas de matrículas de EJA no período correspondente à oferta desta modalidade de ensino.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea da Roça-Ba, 17 de Janeiro de 2017.

Milton Almeida de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Educação.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



DECRETO Nº 090/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Sra. Lidione Assis Oliveira Maia para o Cargo de Chefe do Setor de Planejamento e Coordenação Pedagógica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LIDIONE ASSIS OLIVEIRA MAIA, no cargo de **Chefe do Setor de Planejamento e Coordenação Pedagógica**, com vinculação hierárquica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Várzea da Roça, com efeitos a 09 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça em 18 de janeiro de 2017.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



DECRETO Nº 091/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Sra. Cremilda Jesus dos Santos para o Cargo de Vice Diretor Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. CREMILDA JESUS DOS SANTOS, no cargo de **Vice Diretora Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Alessandra Rios**, com vinculação hierárquica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Várzea da Roça, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça em 19 de janeiro de 2017.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



DECRETO Nº 092/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Sra. Silvaneide Araujo Araújo Oliveira de Aquino para o Cargo de Secretária Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. SILVANEIDE ARAÚJO OLIVEIRA DE AQUINO, no cargo de **Secretária Escolar da Escola Francisco Marques de Oliveira**, com vinculação hierárquica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Várzea da Roça, com efeitos a 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça em 19 de janeiro de 2017.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



DECRETO Nº 093/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. **Elison da Silva Barreto** para o Cargo de **Vice Diretor Escolar** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ELISON DA SILVA BARRETO**, no cargo de **Vice Diretor Escolar do Centro educacional José Carneiro de Oliveira**, com vinculação hierárquica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Várzea da Roça, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça em 19 de janeiro de 2017.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia